

inho), cuja despesa correrá pela verba e codificação seguinte:

- 26 - Recreação Infantil
- 61.4000- Despesa de Capital
- 4100 - Investimentos
- 4110 - Obras Públicas - Construção de uma sala de aulas destinada e anexada ao Parque Infantil - (nosso Parquinho), na importância de Cr\$ 20.000,00.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial do saldo financeiro do exercício de 1971, transferido para 1972.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 18 de agosto de 1972.

Dr. Alcides da Costa (Assessor) Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Olinda Segantini, registrei.

Lei nº 794

De 18 de Agosto de 1972

Dispõe de um crédito especial de Cr\$ 10.000,00, destinado às despesas com as Professoras do curso de Educação Integrada (MOBRAL).

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia aprovou, e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para fazer face às despesas de vencimentos as Professoras que ministram o curso de Educação Integrada, para o ensino supletivo do Mobral, cuja despesa correrá pela verba e codificação seguinte:-

- 22 - Ensino Primário
- 61-3000 - Despesas correntes
- 3100 - Despesas de custeio
- 3111 - Pessoal Civil- Vencimentos as Professoras que ministram aulas no Mobral, do Curso de Educação Integrado, ensino supletivo Cr\$ 10.000,00

Artigo 2º - Os recursos para o atendimento da presente Lei, correrão por conta da redução do saldo financeiro do exercício de 1971, transferido para 1972.

Artigo 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 18 de agosto de 1972.

Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Olinda Jogaufim, registrei.